PORTARIA Nº 155 de 24 de agosto de 2022.

Designa pregoeira e equipe de apoio do Conselho Federal de Química (CFQ) para realizar o Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022 – Aquisição de Carteiras Profissionais Físicas no Portal do Compras Governamentais: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Presidente do Conselho Federal de Química (CFQ), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei n. 2.800, de 18 de junho de 1956:

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão nº 30/2005 do CFQ para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), cujo código da Unidade Administrativa de Serviço Geral (UASG) é **389260**.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública.

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO que o exercício do cargo de pregoeiro e equipe de apoio requer preparação, dedicação e responsabilidades, conforme o previsto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, estabelece as atribuições do pregoeiro e dá outras providências, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeira e equipe de apoio do Conselho Federal de Química (CFQ) no Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022 realizado no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, conforme descrição infra:

I. Pregoeira: **Viviane Glaucia Souza**
II. Equipe de Apoio: **Elios Vary Monteiro Junior** e **Sebastião Diego da Conceição Santos**

Art. 2º – Caberá ao pregoeiro, em especial:

I. conduzir a sessão pública;

II. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V. verificar e julgar as condições de habilitação;

VI. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII. indicar o vencedor do certame;

IX. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 3º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a partir de x de agosto de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2022.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente